

**PROJETO DE LEI N.º 5.766-B, DE 2016**  
**(Da Sra. Laura Carneiro)**

Estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ELIZIANE GAMA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZ COUTO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 5.766, de 2016, acima em epígrafe, dispõe, sobre critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional aos Municípios que sobressaem excepcionalmente no âmbito nacional (art. 1º):

- I – no exercício de atividade de natureza cultural ou esportiva;
- II – na realização de determinada atividade econômica;
- III – por sediar evento de relevância cultural, esportiva, científica ou social;
- IV – por ter sido palco de acontecimento histórico de excepcional relevância;
- V – por possuir peculiar característica geográfica.

Parágrafo único. O título de Capital Nacional de que trata esta Lei somente poderá se referir a uma única atividade, evento ou registro de caráter histórico ou geográfico”.

A proposição dispõe também que a concessão do título observará os critérios do interesse público, da verdade e da regularidade. O critério do interesse público comprovar-se-á pela manifestação do poder legislativo municipal; o da verdade e o da regularidade dar-se-ão por meio de comprovação documental (art. 2º).

O projeto de lei determina que a avaliação dos critérios será realizada em consulta ou audiência pública, em que serão ouvidas entidades representativas dos Municípios brasileiros e associações legalmente reconhecidas e representativas dos segmentos relacionados ao objeto da homenagem (ar. 3º)

Ainda, segundo a proposição, cada título de Capital Nacional só se atribuirá a único Município (art. 6º).

A Comissão de Cultura aprovou a matéria, sem emendas, nos termos do parecer da relatora,

a Deputada Eliziane Gama.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência – e essa é dividida concorrentemente, com os Estados e o Distrito Federal – para legislar sobre cultura, na forma do art. 24, IX, da Constituição da República. O projeto de lei é, desse modo, constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.766, de 2016.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2018.

**Deputado LUIZ ALBUQUERQUE COUTO**

Relator

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.766/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Daniel Vilela - Presidente, Hildo Rocha - Vice-Presidente, Alceu Moreira, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Betinho Gomes, Chico Alencar, Clarissa Garotinho, Covatti Filho, Danilo Forte, Delegado Edson Moreira, Edio Lopes, Evandro Roman, Fábio Sousa, Fábio Trad, Fausto Pinato, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Herculano Passos, João Campos, José Mentor, Júlio Delgado, Marcelo Aro, Marcelo Delaroli, Maria do Rosário, Osmar Serraglio, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Rubens Bueno, Silvio Torres, Subtenente Gonzaga, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Aliel Machado, Aureo, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Celso Russomanno, Domingos Sávio, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Hiran Gonçalves, Lincoln Portela, Luiz Couto, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Pastor Eurico, Pauderney Avelino, Reginaldo Lopes, Ricardo Izar, Samuel Moreira, Sandro Alex, Valtenir Pereira e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2018.

**Deputado PAULO ABI-ACKEL**

Presidente em exercício